

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

PROTOKOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA - SEDAP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, O SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA, E A BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A.

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade; da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 05.054.945/0001-00, com sede na Travessa do Chaco nº 2232 - Marco, CEP: 66.090-120, Belém, PA, doravante denominada simplesmente por SEDAP/PA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.229.022-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 34000 SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Cristal 6, Condomínio Cristal Ville - Val de Cans, CEP: 66.640-590; da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001 - 18, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA, conforme diploma legal do ato de posse de 01 de janeiro de 2013, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 222.750.612-15, e portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1751922-SSP/PA, residente e domiciliado em Tailândia, PA, na Avenida Terceira, nº 26, CA 003 C, Bairro Santa Maria; da CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.941.827/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ DE SOUSA NOJOSA, conforme diploma legal do ato de posse de 14/12/2012, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 487.230.533-72, e portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8173484 SSP/PA, residente e domiciliado em TAILÂNDIA, PA na Travessa Ourem nº 16, Bairro Greenville; da BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A., empresa privada, inscrita no CNPJ nº 13.188.854/00021-9576, com sede na Rodovia PA 150, nº 21, Km 117, Bairro Industrial, na cidade de TAILÂNDIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. DANÚBIO ILO S. DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 406.477-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.616.183-91, residente e domiciliado à Rua dos Pariquis nº 1.283, apartamento 2.207, Bairro Jurunas, CEP: 66033-590, Cidade de Belém, Estado do Pará e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro BRUNO MIGUEL ALBUQUERQUE PIMENTEL LOPES, português, solteiro, administrador, portador do Passaporte da República Portuguesa de nº M943419, expedido em 09/01/2014, e do CPF nº 701.767.112-01, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 135, apto. 3101, Bairro Umarizal, CEP: 66055-045, Cidade de Belém, Estado do Pará; do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA-PA (SPR Tailândia), entidade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.943.401/0001-18, com sede na Rodovia PA-150, KM 129, Sala 02, Bairro Industrial, CEP nº 68.695-000, Tailândia, PA, neste ato representado por seu Presidente JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 4265019-42 SSP-PA, inscrito no CPF nº 712.868.612-68, residente e domiciliado no município de Tailândia, PA.

CONSIDERANDO que a atividade da produção de óleo de palma desempenha relevante papel no cenário econômico do município de TAILÂNDIA - PA, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da Região de Integração do Baixo Tocantins; CONSIDERANDO a crescente demanda do mercado consumidor por óleos vegetais e o déficit no mercado brasileiro deste importante insumo produtivo; CONSIDERANDO a exigência do mercado consumidor por produtos saudáveis e de qualidade, obtidos através de processos produtivos ambientalmente corretos;

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhora na qualidade de vida da população sem prejuízo da qualidade do meio ambiente; CONSIDERANDO que é papel do Estado firmar compromissos com setores produtivos estratégicos com vistas ao aumento da produtividade e competitividade da economia paraense, assim como buscar a agregação de valor à produção primária paraense; CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para elevar a oferta de óleo de palma produzido nos municípios da Região de Integração do Baixo Tocantins, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre os poderes públicos estadual, municipal e a iniciativa privada, visando criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas ao desenvolvimento da cadeia produtiva da produção do óleo de palma, especialmente no que se refere à produção em bases sustentáveis econômica, social e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Protocolo os seguintes:

- a) Estimular a produção sustentável de óleos de palma, de modo a elevar a sua inserção de forma competitiva nos mercados local, nacional e internacional;
- b) Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental nos municípios da Região de Integração do Baixo Amazonas;
- c) Verticalizar a produção de óleo de palma, transformando-a em produtos para venda ao consumidor final;
- d) Contribuir para a geração de empregos diretos e indiretos envolvidos na produção rural e beneficiamento industrial;
- e) Gerar empregos formais nos estabelecimentos industriais e logística da produção de óleos vegetais;
- f) Injetar na economia do município de Tailândia-PA, anualmente, recursos pagos a título de remuneração do trabalho dos empregos gerados com a instalação das unidades da Belém Bioenergia Brasil S.A. para produção de óleo de palma;
- g) Incentivar o aproveitamento de subprodutos da produção de óleos vegetais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

3.1) Compete à SEDEME:

- a) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
- b) Promover a articulação e parceria com a Prefeitura Municipal de Tailândia para o desenvolvimento de ações afins com o objeto do presente Protocolo;
- c) Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do estado do Pará, deverá promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto.

3.2) Compete à SEDAP:

- a) Promover ações voltadas à organização e associação dos produtores;
- b) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio técnico e institucional necessários a sua execução;
- c) Promover a articulação e parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura de TAILÂNDIA-PA, para o desenvolvimento de ações afins com o objeto do presente Protocolo;
- d) Promover a articulação junto à EMATER-PA e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais, visando à emissão de DAP's validados pelo MDA para acesso às linhas de financiamento do PRONAF;
- e) Promover articulação junto à EMATER/PA para prestação de assistência técnica rural, relativa à cultura de subsistência, aos produtores rurais integrados ao projeto de produção de óleo de palma nos estabelecimentos instalados em TAILÂNDIA/PA;
- f) Promover articulação e parceria com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, para o desenvolvimento de ações visando garantir a necessária celeridade nos processos de regularização fundiária dos imóveis dos produtores rurais integrados no projeto;
- g) Promover articulação e parceria com instituições financeiras no Estado do Pará, visando o desenvolvimento de programas de crédito para viabilizar aos produtores rurais a aquisição de insumos agrícolas;
- h) Promover articulação e parceria com a Secretaria da Fazenda, visando o desenvolvimento de ações que facilitem o

cadastro do produtor rural e a emissão de notas fiscais pelos produtores.

i) Promover a articulação junto à SETRANS com vistas à pavimentação da Rodovia PA 262, recuperação de vicinais e construção das pontes necessárias, de modo a garantir o acesso aos plantios e produtores rurais e o transporte dos frutos de palma de óleo.

3.3) Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA:

- a) Emitir as licenças LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) de sua competência municipal, necessárias para a autorização legal de funcionamento das unidades de produção de óleos vegetais;
- b) Promover, juntamente com os responsáveis da área técnica das unidades de beneficiamento de óleos vegetais, e os Sindicatos de Trabalhadores Rurais, a seleção e cadastramento dos produtores, candidatos aos financiamentos do PRONAF nas agências bancárias da região de influência das unidades de produção de óleo de palma a serem instaladas em TAILÂNDIA, PA;
- c) Enviar os esforços necessários a prover a adequada manutenção de vias e pontes na região, garantindo o acesso aos plantios e produtores rurais e o transporte dos frutos de palma de óleo.

d) Promover articulação e parceria com a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, visando à celebração de Convênio para viabilizar a instalação de um posto da JUCEPA no município de Tailândia-PA.

3.4) Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA:

- a) Apreciar e realizar a análise técnica dos projetos de lei relacionados à criação de um distrito industrial no município de Tailândia-PA, com destaque para a verticalização do setor produtivo da palma de óleo, e após deliberações e aprovações dos Vereadores promover a entrada em vigor desta legislação municipal com foco no desenvolvimento econômico;
- b) Elaborar e votar projeto de lei que garanta a isenção do ISSQN, na prestação de serviços relacionados à implantação da unidade industrial da BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A.

3.4) Compete à BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A.:

- a) Implantar no município de Tailândia-PA planta industrial Belém Bioenergia Brasil S.A., a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;
- b) Implantar um sistema integrado de produção envolvendo mini e pequenos produtores rurais da Região de Integração do Baixo Tocantins, para o desenvolvimento, no nível de propriedade, do plantio de palma de óleo;
- c) Apoiar os produtores rurais integrados ao projeto, fornecendo informações técnicas ao nível de produtor e propriedade, através de sua área agrônoma;
- d) Garantir a compra, a preços de mercado, da produção de frutos de dendê dos produtores rurais selecionados, e providenciar os respectivos pagamentos do produto, dentro dos prazos e condições acordados.

Compete ao SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA-PA:

Identificar e mobilizar, de acordo com o ZEE da Palma de Óleo, produtores rurais potenciais para participar do sistema integrado de plantio de palma de óleo; Apoiar ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento da cadeia produtiva da produção do óleo de palma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias Especiais a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

Poderão ser participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e /ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.